

entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 — Local: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, na Junta de Freguesia de Vilarandelo, Largo do Toural, 5430-658 Vilarandelo, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas.

15 — Métodos de Selecção: De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

15.1 — Capítulo I — 1 — Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias; formação profissional e experiência profissional e avaliação de desempenho, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

AC= Avaliação curricular;  
HA= Avaliação curricular;  
FP= Formação profissional;  
EP= Experiência profissional;  
AD= Avaliação de desempenho.

Capítulo II — 2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação curricular;  
EAC= Entrevista de avaliação de competências.

15.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pelo universo de concorrentes a que alude o n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na possibilidade de poderem concorrer os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a que alude o n.º 6 do artigo 6, do citado diploma legal, os métodos de selecção serão os seguintes:

Capítulo I — 1 — Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias; formação profissional e experiência profissional e avaliação de desempenho, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

Em que:

AC= Avaliação curricular;  
HA= Avaliação curricular;  
FP= Formação profissional;  
EP= Experiência profissional.

Capítulo II — 2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação curricular;  
EAC= Entrevista de avaliação de competências.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade.

19 — O Júri terá a seguinte composição:

José Manuel Correia da Cruz, Director de Departamento do Urbanismo e Ambiente, exercendo as funções de Presidente;

Normando Teixeira Vieira, Director de Departamento da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação e Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Chefe de Divisão Administrativa, ambos do Município de Valpaços, na qualidade de vogais efectivos.

20 — Quota de emprego: O número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António José Garcia Ferreira*.

302234282

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### Aviso n.º 15467/2009

Engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré, torna público que o Conselho de Administração destes Serviços em sua reunião de 14 de Agosto de 2009, deliberou, contratar Lara Alexandra Conde Taveira Carreira em regime de contrato em Funções Públicas, para o posto de trabalho de técnica superior — Área de Economia ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 01/08/2009.

15 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

302212906

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

### Aviso n.º 15468/2009

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 22 de Junho de 2009, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na Divisão Administrativa e